



3997517



00135.211697/2023-11



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Térreo,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023/2023

PROCESSO Nº 00135.211697/2023-11



Aviso de

**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0020/2023

CONTRATANTE (UASG)

810005

OBJETO

Contratação por dispensa de licitação, de empresa fornecedora de 02 (dois) aparelhos celulares da marca *Iphone 14 Pro Max*, e 02 (dois) carregadores originais e 02 (dois) microfones G2 A2 omnidirecional preto, compatíveis com os celulares para atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.764,84

DATA DA SESSÃO

15/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



SUMÁRIO

1. [OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
2. [PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
3. [INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
4. [FASE DE LANCES](#)
5. [JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
6. [HABILITAÇÃO](#)
7. [CONTRATAÇÃO](#)
8. [INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
9. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **14 de dezembro de 2023.**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 02 (dois) aparelhos celulares da marca Iphone 14 Pro Max, 02 (dois) carregadores originais, e 02 (dois) microfones sem fio de lapela SYNCO G2 (A2), para atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.3. As descrições detalhadas dos itens estão no item 3 do Termo de Referência.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	iPhone 14 Pro Max - 1 TB	150478	Unidade	2	R\$ 13.239,91	R\$ 26.479,82
2	Carregador Original compatível com o item 1	602193	Unidade	2	R\$ 214,57	R\$ 429,14
3	Microfone sem Fio de Lapela SYNCO G2(A2) omnidirecional preto	465973	Unidade	2	R\$ 1.427,94	R\$ 2.855,88
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 29.764,84

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No caso de divergência entre a descrição dos itens no CATMAT e no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do

Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do objeto o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei](#)

[nº 8.213/91](#);

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, acompanhada do Termo de Integridade e o Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme modelo anexo ao Termo de Referência, bem como folder/manual do produto ofertado.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. não encaminhar documentação ao ser solicitado via chat dentro do prazo estipulado.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos

documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. Na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução do objeto.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso (Item 8.2).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

EDNA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeiro MDHC



Documento assinado eletronicamente por **Edna Alves de Oliveira Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 12/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3997517** e o código CRC **4D8D2722**.

Termo de Referência 72/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	PAULO ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	29/11/2023 14:06 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90117/2023	00135.211697/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos iPhone 14 Pro Max e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	iPhone 14 Pro Max	150478	Unidade	02	R\$ 13.239,91	R\$ 26.479,82
2	Carregador Original compatível com o item 1	602193	Unidade	02	R\$ 214,57	R\$ 429,14
3	Microfone G2 A2 omnidirecional preto	465973	Unidade	02	R\$ 1.427,94	R\$ 2.855,88

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.764,84** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) necessita adquirir 02 (dois) aparelhos celulares *iPhone 14 Pro Max*, com carregadores originais e dois microfones de lapela compatíveis com os celulares para captura de imagens e som. Fato é que o iPhone Pro Max possui câmera com filmagem em 4K (melhor resolução hoje do mercado) e ao mesmo tempo em que é considerado um aparelho pequeno, leve e de fácil transporte, permitindo ao mesmo tempo gravar, editar e publicar nas redes sociais, por exemplo.

2.2. A aquisição dos demais equipamentos como os carregadores e microfones de lapela para celular justifica-se para garantir a qualidade das filmagens, bem como para auxiliar e garantir aos gestores da ASCOM uma melhor conectividade durante eventos e reuniões.

2.3. O carregador é o acessório mais seguro para manter a bateria do celular cheia e é um complemento para o aparelho.

2.4. Já o microfone de lapela para celular será imprescindível para capturar áudios das cenas, assim como dos entrevistados. O próprio celular possui microfone nativo, contudo ele não captura todo áudio do ambiente. Já o microfone pode ser direcionado para o som específico que se deseja capturar.

2.5. Os aparelhos serão utilizados pelas 02 (duas) equipes da ASCOM (**publicidade e jornalismo**), principalmente na cobertura dos eventos relacionados as políticas públicas, de modo geral, desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em solo brasileiro, bem como nos acompanhamentos em viagens internacionais do Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania ou quando necessite ser representado, a exemplo da XLI Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos (RAADH) do Mercosul, que ocorreu no período de 8 a 12 de maio de 2023, Comunidades Quilombolas de Alcântara Vs. Brasil em Santiago, Chile, durante o 157º Período Ordinário de Sessões, nos dias 26 e 27 de abril de 2023 e o Comitê contra Tortura das Nações Unidas (CAT/ONU), onde foi realizado exame do Brasil no contexto da 76ª sessão do Comitê, nos dias 19 e 20 de abril de 2023, em Genebra, Suíça.

2.6. Atualmente o MDHC utiliza os aparelhos modelo iPhone 7 Plus, ultrapassados. O órgão não trabalha com modelos de aparelhos telefônicos padronizados, o que justifica a necessidade da aquisição de modelos mais modernos, capazes de oferecer tecnologia de ponta. Os dois aparelhos serão utilizados pelas equipes de Publicidade e Jornalismo na criação de peças de publicidade e na edição de fotos, vídeos e arquivos de edição.

2.7. Em contrapartida, a ASCOM/MDHC poderá apresentar como resultado matérias com mais qualidade, nos vídeos, fotos, arquivos, e conseqüentemente nas campanhas e trabalhos.

2.8. Na atualidade, o mercado dispõe de inúmeros modelos e aparelhos, porém o Apple iPhone 14 Pro Max apresenta melhores especificações para o que se pretende realizar pelas equipes da ASCOM/MDHC. Por essa razão, segue abaixo um comparativo entre 4 (quatro) modelos de aparelhos, o utilizado atualmente pelo MDHC, dois modelos que, talvez, mais se aproximem das necessidades do órgão e o pretendido com suas principais características:

COMPARATIVO	APPLE IPHONE 14 PRO MAX	SANSUMG S23 ULTRA	MOTOROLA EDGE 30 PRO	APPLE IPHONE 7 PLUS
Sistema Operacional	iOS 16	Android 13 Samsung One UI 5.1	Android 12 MyUX	iOS 13
Disponibilidade	2022/3	2023/1	2022/1	2016/3
Dimensões	147.5 x 71.5 x 7.85mm	163.4 x 78.1 x 8.9 mm	163.6 x 75.95 x 8.79mm	158.2 x 77.9 x 7.3mm
Peso	206 gramas	234 gramas	196 gramas	188 gramas
Resistência a água	Sim	Sim	Não	Sim
REDE				
Sim Card	Nano - eSIM	Nano - eSIM	Nano	Nano
Dual Sim	Dual stan-by	Sim	Dual stand-by	Não
Gsm	Quad Band (850/900 /1800/1900)	Quad Band (850/900/1800 /1900)	Quad Band (850/900 /1800/1900)	Quad Band (850/900 /1800/1900)
HSPA+	Sim	Sim	Sim	Sim
LTE	Sim	Sim	Sim	Sim
5G	Sim	Sim	Sim	Não
Velocidade Máxima de Download	-	10000 Mbps	10000Mbps	450Mbps

Velocidade Máxima de Upload	-	3500 Mbps	-	50Mbps
DADOS TÉCNICOS				
Processador	2x 3.46 GHz Avalanche + 4x 2.02 Blizzad	1x 3.36 GHz Cortex-X3 + 2x 2.8 GHz Cortex-A715 + 2x 2.8 GHz Cortex-A710 + 3x 2.0 GHz Cortex-A510	1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510	2.2 GHz Quad Core
Chipset	Apple A16 Bionic	Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AC	Snapdragon 8 Gen1 Qualcomm SM8450	Quad Core Apple A10 Fusion
64 Bit	Sim	Sim	Sim	Sim
GPU	Apple GPU (5-core)	Adreno 740	Adreno 730	-
RAM	6 GB	12GB	12 GB	3 GB
Memória Max	1000 GB	1000GB	256 GB	32 GB
Memória Expansível	Não	Não	Não	Não
TELA				
Polegadas	6.1	6,8	6.7	5.5
Resolução	1179 x 2556 pixel	1440 x 3088 pixel	1080 x 2400 pixel	1080 x 1920 pixel
Densidade de Pixels	461 ppi	501 ppi	393 ppi	401 ppi
Tipo	Super Retina XDR OLED	Dynamic AMOLED 2X	P-OLED	IPS LCD
FPS	120 Hz	120 Hz	144 Hz	60 Hz
Cores	-	16 milhões	mais de 16 milhões	16 milhões
Proteção	Ceramic Shield	Gorilla Glass Victus 2	Gorilla Glass 3	Scratch-resistant glass

2.9. O iPhone 14 Pro Max traz suporte a internet 5G e NFC, chip mais rápido e eficiente da categoria, A16 Bionic, CPU de seis núcleos 40% mais veloz, o Face ID suporta desbloqueio facial mesmo que o usuário utilize máscaras de proteção, o iPhone tem Bluetooth 5.3, que é mais rápido que o Bluetooth 5.0 do iPhone 13. Outro recurso importante é o de Detecção de Acidente.

2.10. A versão Pro Max tem ainda acesso emergencial a satélites, significa dizer que os usuários podem pedir socorro em situações de perigo. O sistema operacional iOS ajuda o usuário a enviar mensagens curtas com pedidos de socorro, além de auxiliar a pessoa a apontar o smartphone diretamente na direção de um satélite.

2.11. Para completar, o iPhone 5G vem com vários recursos de conectividade, como Wi-Fi (6.0 GHz), Bluetooth, GPS e NFC. Isso possibilitará ao usuário baixar filmes, fazer streaming de vídeos em alta qualidade e conversa por FaceTime HD em altíssima velocidade.

2.12. O iPhone 14 Pro Max é um smartphone iOS com características inovadoras que o tornam uma excelente opção para qualquer tipo de utilização, representando um dos melhores dispositivos móveis já feitos. A tela de 6.7 polegadas, por exemplo coloca esse modelo no topo de sua categoria. A tela de resolução também é alta: 2796x1290 pixel. O 5G permite a transferência de dados e excelente navegação na internet, além de conectividade Wi-fi e GPS presente no aparelho. Conta ainda com leitor multimídia, videoconferência, e bluetooth, isso sem contar com memória interna de 1000 GB.

2.13. Por ser fundamentado em um sistema fechado, o iPhone leva vantagem em relação ao Android, por disponibilizar aplicativos exclusivos e oferecer atualizações com maior frequência e por mais tempo, o que dificulta o aparelho de ser infectado com malware ou vírus, diferentemente do Android.

2.14. O aparelho conta ainda com uma câmera de 48 megapixels que permite tirar excelentes fotos com resolução de 8000x6000 pixels e gravar vídeos em 4K (melhor resolução de hoje no mercado), cuja resolução chega 3840x2160 pixels, e ao mesmo tempo é um celular pequeno e leve, o modo ação permite que o usuário consiga filmar com maior estabilidade mesmo em movimento e é fácil de transportar, permitindo executar gravações, edição e transmissões para as redes sociais de vídeos em eventos e viagens nacionais e internacionais para auxiliar o Ministro de Estado e os Secretários Nacionais.

2.15. A aquisição dos equipamentos têm como finalidade principal atender a área de Publicidade e Jornalismo da Assessoria Especial de Comunicação Social, que é o setor responsável por produzir, apurar e divulgar informações de interesse público através de notícias, reportagens e entrevistas, produzidas em eventos e viagens a serviço.

2.16. Dessa forma, a área de Publicidade e Jornalismo da ASCOM poderá realizar ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos, bem como em outros locais em que se faça necessária sua utilização, como em eventos internacionais.

A Lei 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

2.17. Atualmente, o MDHC já utiliza o modelo iPhone 7 Plus, com plataforma, operacionalidade e padrões de segurança que se assemelham ao bem em questão (iPhone Pró 14), e por essas razões à necessidade de manter, de forma continuada a qualidade dos equipamentos constantes do parque do órgão e consequentemente dos trabalhos produzidos/realizados pelo Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, em especial a comunicação e compatibilidade com outras ferramentas exclusivas da Apple utilizadas pelas equipes de produção de conteúdo áudio visual desta Pasta, como os iMacs e a ferramenta AirDrop, o que demonstra a aplicação do artigo da lei ao caso concreto, já que a intercambialidade entre esses dispositivos eletrônicos é fator determinante para se obter os resultados ora esperados na produção e edição de matérias e demais trabalhos desenvolvidos no âmbito da publicidade e jornalismo.

2.18. Além da utilização do iPhone 7 Plus, o MDHC trabalha ainda com equipamentos da Apple, como os iMac, utilizados na Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, na criação de artes e vídeos, oferecendo recurso que possibilita a fluidez desses dispositivos por serem equipamentos mais eficientes para a execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe, como por exemplo: o AirDrop, que é uma funcionalidade, exclusiva da Apple, que possibilita a transferência de dados entre dispositivos Apple. Esse recurso permite, inclusive, que sejam realizadas transferências desde iMacs ou outros dispositivos do sistema iOS não conectados a mesma rede de internet. O AirDrop pode ser usado para compartilhar dados como fotos, vídeos, textos e links.

2.19. Esse tipo de transferência é muito simples. O usuário ativa o modo AirDrop em ambos os dispositivos que desejam compartilhar arquivos, seleciona estes arquivos e envia para o outro dispositivo, coisa que outro Smartphone, por mais robusto que seja, não seria capaz de fazer. A maior vantagem de utilizar o AirDrop é que ele funciona sem conexão com a internet.

2.20. Deve-se levar em consideração que os profissionais das áreas de publicidade, marketing, jornalismo entre outras similares, possuem estreito vínculo com a captação e transferência de conteúdos destinada à geração de imagens. A transferência de arquivos em alta qualidade sem perdas de dados é essencial para a qualidade da produção de conteúdos no geral.

2.21. Portanto, esse equipamento, além de ser referência em trabalhos profissionais de áudio, vídeo e imagens, possui ferramentas robustas, que são essenciais ao desenvolvimento das atividades dos profissionais da ASCOM e uma integração mais rápida entre equipe.

2.22. Além dos motivos expostos acima, existem várias outras razões para aquisição do modelo iPhone 14 Pro ao invés de um Galaxy S23 Ultra. Abaixo alguns motivos:

2.23. Sistema operacional: **O iPhone 14 Pro roda o iOS**, que é um sistema operacional conhecido por sua estabilidade, segurança e facilidade de uso. **O Galaxy S23 Ultra roda o Android**, que é um sistema operacional mais personalizável, mas também pode ser mais instável e menos seguro.

2.24. **Câmera:** O iPhone 14 Pro tem uma câmera principal de 48 megapixels, uma câmera ultrawide de 12 megapixels e uma câmera telefoto de 12 megapixels. O Galaxy S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 megapixels, uma câmera ultrawide de 12 megapixels e duas câmeras telefoto de 10 megapixels.

2.25. O iPhone 14 Pro tem uma câmera principal com resolução menor, mas oferece uma qualidade de imagem superior, graças à sua lente e sensor mais avançados.

2.26. **Processador:** O iPhone 14 Pro é equipado com o chip A16 Bionic, que é um dos processadores mais rápidos do mercado. O Galaxy S23 Ultra é equipado com o chip Snapdragon 8 Gen 2, que também é um processador de alto desempenho. O iPhone 14 Pro tem um desempenho ligeiramente superior, graças ao seu chip mais eficiente.

2.27. **Bateria:** O iPhone 14 Pro tem uma bateria de 4323mAh, enquanto o Galaxy S23 Ultra tem uma bateria de 5000mAh. O Galaxy S23 Ultra tem uma bateria maior, mas o iPhone 14 Pro tem uma eficiência energética superior, o que significa que ele pode durar mais tempo com uma única carga.

Algumas razões específicas para escolher o iPhone 14 Pro:

2.28. Possui sistema operacional mais estável e seguro: O iOS é conhecido por sua estabilidade e segurança, o que o torna uma boa escolha para usuários que precisam de um smartphone confiável.

2.29. Em relação a qualidade da câmera: O iPhone 14 Pro tem uma câmera principal com resolução menor do que o Galaxy S23 Ultra, mas oferece uma qualidade de imagens e vídeos superiores, graças à sua lente e sensor mais avançados, o que contribui sobremaneira nos trabalhos produzidos pela ASCOM/MDHC.

2.30. Quanto ao desempenho: O iPhone 14 Pro é equipado com o chip A16 Bionic, que é um dos processadores mais rápidos do mercado.

2.31. O smartphone possui bateria de longa duração, o que garante ao iPhone 14 Pro uma eficiência energética superior, o que significa dizer que ele pode durar mais tempo com uma única carga.

2.32. Ambos são os ~~dois dos~~ melhores smartphones comercializados pelo mercado, mas cada um com suas peculiaridades. Por exemplo, para quem trabalha em Assessoria de Comunicação, o iPhone 14 Pro Max é a opção mais interessante por alguns motivos, tais como:

- Câmera: O iPhone 14 Pro tem uma câmera melhor que o Samsung S23 Ultra, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. Ele possui uma câmera principal de 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. Já o Samsung S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 10 MP.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo que o Samsung S23 Ultra. O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por pelo menos cinco anos, enquanto o Samsung S23 Ultra recebe atualizações de software por pelo menos três anos.

2.33. Em geral, o iPhone 14 Pro Max é considerado melhor que o Samsung S23 Ultra para realizar as gravações produzidas no estúdio da ASCOM/MDHC. Isso ocorre porque o iPhone 14 Pro Max tem uma câmera melhor, com mais recursos e possibilidades de captura.

2.34. Apesar da câmera principal do Samsung S23 Ultra ter mais megapixels, o iPhone 14 Pro Max tem uma melhor qualidade de imagem em geral, o que torna a qualidade dos trabalhos produzidos pela Assessoria de Comunicação melhor e com mais qualidade. Isso ocorre porque o iPhone possui um sensor maior e um processador de imagem mais avançado.

2.35. O iPhone 14 Pro também tem uma série de recursos de gravação que é exclusivo, o que indica melhoria na qualidade das reproduções feitas pela equipe de Publicidade da Assessoria Especial de Comunicação quando estão em processo de gravação de campanhas relacionadas a temas do MDHC.

Recursos

- Estabilização de imagem óptica (OIS) em todas as câmeras: Isso ajuda a garantir que os vídeos sejam suaves e estáveis, mesmo quando você está se movendo.
- Modo cinema: Este modo permite gravar vídeos com profundidade de campo variável, o que permite que você desfoque o fundo do vídeo para destacar o assunto.
- Modo de retrato: Este modo permite gravar vídeos com efeito de desfoque do fundo, semelhante ao modo retrato de fotos.
- Modo macro: Este modo permite gravar vídeos em close-up, mesmo de objetos pequenos.

2.36. Com relação as imagens produzidas, um profissional da área fotografia, pode preferir um iPhone 14 Pro Max ao invés do Samsung S23 Ultra por vários motivos.

2.37. Câmera: A câmera do iPhone 14 Pro Max é amplamente considerada como uma das melhores do mercado, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. A câmera principal possui 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. Já o Samsung S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 10 MP.

2.38. Apesar da câmera principal do Samsung S23 Ultra ter mais megapixels, o iPhone 14 Pro Max tem uma melhor qualidade de imagem em geral. Isso ocorre porque o iPhone 14 Pro Max usa um sensor maior e um processador de imagem mais avançado. O iPhone 14 Pro Max também tem uma série de recursos de câmera exclusivos, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável.

2.39. Além da câmera, existem outros fatores que influenciou na escolha do smartphone pela equipe de jornalismo/publicidade e fotógrafo do MDHC, como por exemplo, o iPhone 14 Pro Max possui bateria maior que o Samsung S23 Ultra, o que pode ser importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo, além de oferecer mais

resistência à água e poeira do que o Samsung S23 Ultra, fator considerado importante por profissionais que, em caso de necessidade, trabalhem em condições adversas, local não plano, na rua ou em locais que dificulte o manuseio do aparelho.

2.40. Segue informações que tornam o iPhone 14 Pro Max uma opção mais interessante para os jornalistas fotográficos do MDHC:

- A câmera do iPhone 14 Pro Max é ideal para capturar fotos e vídeos de alta qualidade para notícias e artigos.
- O iOS é um sistema operacional simples e fácil de usar, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar rapidamente.
- O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.
- A bateria do iPhone é maior do que a do Samsung S23 Ultra, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar com smartphones por longos períodos de tempo.
- O iPhone é mais resistente à água e poeira do que o Samsung S23 Ultra, o que é importante para profissionais que trabalham em condições diferentes a normais.

iPhone 14 Pro Max VS Motorola Edge 30 Pro

- O iPhone 14 Pro Max é considerado superior ao Motorola Edge 30 Pro por vários motivos.
- Câmera: A câmera do iPhone 14 Pro Max é amplamente considerada como uma das melhores do mercado, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. O iPhone possui uma câmera principal de 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. Já o Motorola Edge 30 Pro possui câmera principal de 50 MP, uma câmera ultrawide de 50 MP e uma câmera telefoto de 8 MP.
- Apesar da câmera principal do Motorola Edge 30 Pro ter mais megapixels, o iPhone tem uma melhor qualidade de imagem. Isso ocorre porque o iPhone usa um sensor maior e um processador de imagem mais avançado. O iPhone também tem uma série de recursos de câmera que são exclusivos, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável.
- O iPhone 14 Pro Max tem uma experiência do usuário mais intuitiva e fácil de usar que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone usa o iOS, que é um sistema operacional simples e fácil de entender. O Motorola Edge 30 Pro usa o Android, que é um sistema operacional mais complexo e pode ser mais difícil de usar.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por pelo menos cinco anos, enquanto o Motorola Edge 30 Pro recebe atualizações de software por pelo menos três anos.
- Outros fatores: Além da câmera, existem outros fatores que podem influenciar a escolha de um smartphone. Por exemplo, o iPhone 14 Pro Max tem uma bateria maior que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo. O iPhone também é mais resistente à água e poeira do que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que trabalham em condições adversas.
- Comparação detalhada:
- [drive_spreadsheetExportar](#) para as Planilhas
- Conclusão:
- O iPhone 14 Pro Max é uma opção superior ao Motorola Edge 30 Pro em vários aspectos. A câmera do iPhone 14 Pro Max é melhor, a experiência do usuário é mais intuitiva e o suporte é mais longo. Além disso, o iPhone 14 Pro Max tem uma bateria maior e é mais resistente à água e poeira.
- No entanto, o Motorola Edge 30 Pro é uma opção mais acessível. Também é uma boa opção para quem prefere o sistema operacional Android.
- Câmera: A câmera do iPhone 14 Pro Max é amplamente considerada como uma das melhores do mercado, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. O iPhone 14 Pro Max tem uma câmera principal de 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. O Motorola Edge 30 Pro tem uma câmera principal de 50 MP, uma câmera ultrawide de 50 MP e uma câmera telefoto de 8 MP.

2.41. Apesar da câmera principal do Motorola Edge 30 Pro ter mais megapixels, o iPhone 14 Pro Max tem uma melhor qualidade de imagem em geral. Isso ocorre porque o iPhone 14 Pro Max usa um sensor maior e um processador de imagem mais avançado. O iPhone 14 Pro Max também tem uma série de recursos de câmera exclusivos, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável.

- O iPhone 14 Pro Max tem uma experiência do usuário mais intuitiva e fácil de usar que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone 14 Pro Max usa o iOS, que é um sistema operacional simples e fácil de entender. O Motorola Edge 30 Pro usa o Android, que é um sistema operacional mais complexo e pode ser mais difícil de usar para iniciantes.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por pelo menos cinco anos, enquanto o Motorola Edge 30 Pro recebe atualizações de software por pelo menos três anos.

- Outros fatores: Além da câmera, existem outros fatores que podem influenciar a escolha de um smartphone por um jornalista fotográfico. Por exemplo, o iPhone 14 Pro Max tem uma bateria maior que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo. O iPhone 14 Pro Max também é mais resistente à água e poeira do que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que trabalham em condições adversas.

2.42. Argumentos específicos para o iPhone 14 Pro Max ser uma opção mais interessante para jornalistas fotográficos:

- A câmera do iPhone 14 Pro Max é ideal para capturar fotos e vídeos de alta qualidade para notícias e artigos.
- O iOS é um sistema operacional simples e fácil de usar, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar rapidamente.
- O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.
- A bateria do iPhone 14 Pro Max é maior do que a do Motorola Edge 30 Pro, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo.
- O iPhone 14 Pro Max é mais resistente à água e poeira do que o Motorola Edge 30 Pro, o que é importante para profissionais que trabalham em condições adversas.

2.43. O iPhone 14 Pro Max pode ajudar um profissional da área de vídeo de várias maneiras, incluindo:

- Câmera: O iPhone 14 Pro Max tem uma câmera de alta qualidade, com um sensor grande e um processador de imagem avançado. Isso permite que os profissionais da área de vídeo capturem vídeos com qualidade de cinema, mesmo em condições de pouca luz.
- Recursos de vídeo: O iPhone 14 Pro Max oferece uma variedade de recursos de vídeo avançados, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável, e o modo retrato, que permite gravar vídeos com efeito de desfoque do fundo.
- Estabilização de imagem: O iPhone 14 Pro Max possui estabilização de imagem óptica (OIS) em todas as câmeras, o que ajuda a garantir que os vídeos sejam suaves e estáveis, mesmo quando o usuário está se movendo.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.

2.44. Exemplos específicos de como o iPhone 14 Pro Max pode ser usado para criar vídeos profissionais:

- Vídeos de notícias: O iPhone 14 Pro Max pode ser usado para capturar vídeos de notícias de alta qualidade, mesmo em condições adversas.
- Vídeos de marketing: O iPhone 14 Pro Max pode ser usado para criar vídeos de marketing impressionantes para empresas e organizações.

2.45. O iPhone 14 Pro Max não é a única opção para profissionais da área de vídeo. Existem outros smartphones e câmeras profissionais que oferecem recursos semelhantes. No entanto, o iPhone 14 Pro Max é a melhor opção para profissionais que utilizam um smartphone versátil e poderoso para atendimento das suas necessidades com relação a produção de imagem/vídeo.

2.46. Vantagens do iPhone 14 Pro Max para profissionais de vídeo:

- Melhor qualidade de imagem na câmera principal
- Mais recursos de câmera, como o modo cinema
- Experiência do usuário mais intuitiva
- Suporte de longo prazo
- Bateria maior
- Maior resistência à água e poeira

2.47. Porque utilizar o iPhone 14 Pro Max na Assessoria Especial de Comunicação Social

2.48. Uma imagem ou um vídeo feito com equipamento de qualidade inferior a outro pode impactar na reputação do órgão. Isso ocorre porque as imagens e vídeos são uma forma importante de comunicação para os órgãos públicos. Eles são usados para informar o público sobre suas atividades, para promover seus serviços e para criar uma imagem positiva.

2.49. Uma imagem ou um vídeo de qualidade inferior pode dar a impressão de que o órgão é desorganizado, ineficiente ou não profissional. Isso pode levar o público a questionar a credibilidade do órgão e a sua capacidade de realizar suas funções.

2.50. Por exemplo, um vídeo de um evento público feito com um equipamento de qualidade inferior pode ter imagens borradas ou tremidas. Isso pode dar a impressão de que o evento foi mal organizado ou que o órgão não se importa com a qualidade de sua comunicação.

2.51. Da mesma forma, uma imagem de um serviço feito com um equipamento de qualidade inferior pode ser desfocada ou mal iluminada. Isso pode dar a impressão de que o serviço é de baixa qualidade ou que o órgão não está investindo em seus serviços.

2.52. Para evitar que as imagens e vídeos impactem negativamente na reputação do MDHC, é importante usar equipamentos de qualidade. Os equipamentos devem ser capazes de capturar imagens e vídeos nítidos e claros, mesmo em condições de pouca luz ou de movimento.

2.53. Além disso, é importante que os profissionais sejam treinados no uso dos equipamentos. Os mesmos devem saber como usá-los para obter os melhores resultados possíveis.

2.54. Em que pese haja no mercado aparelhos smartphones com câmera 4K HDR, não há como negar a superioridade do smartphone com sistema IOS. Trata-se de um sistema prático e que, diferentemente do Android, não apresenta bug e nem vício de bateria. No quesito câmera, o smartphone Iphone 14 Pro Max mostra-se com qualidade superior, visto que, com relação ao vídeo, apesar do Samsung S23 Ultra gravar em 8K, é algo que irá demandar muito do seu armazenamento. O iPhone 14 Pro Max conta com o recurso Dolby Vision e uma melhor estabilização.

Já o smartphone Motorola Edge 30 Ultra mostra-se inferior, visto que apesar de ser compatível com HDR10, somente o Iphone suporta a tecnologia Dolby Vision. O Motorola possui uma taxa de atualização de 144 Hz, para um pouco mais de fluidez do que os 120 Hz do que o Iphone. Só que a Apple utiliza um modo automático mais amplo, para chegar a uma frequência menor em imagens estáticas e economizar bateria.

2.55. Em suma, o Iphone possui cores mais precisas, possui uma tela maior, possui melhor taxa de atualização dinâmica, possui suporte a Dolby Vision e melhor qualidade geral da tela.

Quanto ao sistema, a Apple oferece tempo de suporte bem acima das três mudanças de software prometidas pela Motorola.

Na comparação com o Motorola Edge 30, o Iphone 14 Pro Max é melhor ao apresentar maior densidade de pixels, proteção ip68, resolução maior, carregamento sem fio, estabilizador óptico de imagem e maior qualidade nas câmeras.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo são as constantes deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se da aquisição de 02 (dois) equipamentos do modelo iPhones 14 Pro Max, 02 (dois) Carregadores Originais compatível com o item 01 e 02 (dois) Microfone G2 A2 omnidirecional preto, conforme especificações abaixo:

3.3. Capacidade: 1TB, Tamanho e peso: Altura 160,7mm, Largura 77,6 mm, Espessura: 7,85 mm, Peso: 240 gramas, Tela: Super Retina XDR, OLED sem bordas de 6,7 polegadas (na diagonal), Resolução: 2796 x 1290 pixels a 460 ppp, Sistema Operacional: iOS 16, Processador: A16 Bionic (Apple), Câmera de selfie: 12 megapixels; Memória RMA: 6GB; Cartão de memória: não, Internet 5G: Sim, Capacidade da bateria: 4.323 mAh, Cores: preto-espacial. **Carregador do Iphone 14 pro max:** USB-C de 20W; **Microfone sem fio de lapela: SYNCO G2(A2)** Sistema Microfone Lavalier Wireless2 Transmissor e 1 Receptor Lapela mic 230ft/70m para Vlogging Streaming YouTube ir sem fio na câmera Smartphone Tablet Synco-Wireless-GO-Mic Set, **Lista do Pacote:** 1x Receptor RX; Transmissor 2X TX; 1X Bolsa de Transporte; 2X Mic Pára-Brisa; 1X Ejetar Pin; 1X 3 em 1 cabo de carregamento; 1X Lav Mic Externo (com Vento Muff); 1X3.5mm cabo telefônico TRRS; 1X3,5mm TRS Câmera Cabo, com **ACESSÓRIOS EXTRAS:** 1X Cabo Android; Cabo iPHONE 1X.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

3.5. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

3.6. Todos os equipamentos apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de prevista para entrega.

3.7. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

3.8. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Não serão aceitas ofertas de quaisquer componentes de especificações diferentes das solicitadas, desde que comprovadamente igual e/ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos nos demais componentes ofertados;

3.9. Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

3.10. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo;

3.11. Qualquer procedimento físico ou de instalação de software (programa adquirido, sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização será realizado pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do MDHC.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDS
1	iPhone 14 Pro Max	02
2	Carregador Original compatível com o item 1	02
3	Microfone sem Fio de Lapela	02

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no. 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.6. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.7. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Na presente contratação será indicada a marca *Apple*, de acordo com as justificativas que seguem:

4.9. A indicação da marca *Apple* é devido a atualização do modelo utilizado, visto que a área demandante já trabalha com marca igual (Iphone 7 Plus), porém com a versão mais antiga adquiridos em momento anterior e também pela compatibilidade com a ferramenta AirDrop bastante utilizada pelas equipes de publicidade e jornalismo desta Pasta., conforme exposto no item 2 deste TR.

A Lei nº 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Da exigência de amostra

4.19. Não será exigido a apresentação de amostra.

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

4.22.1. a compra se dará por entrega imediata;

4.22.2 o valor baixo dos itens a serem contratados;

4.22.3 baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e

4.22.4 risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SBS QUADRA 02, LOTE 8, BLOCO H 2º SUBSOLO, fica no Edifício Banco do Brasil - SEDE II, CEP: 70.073-902, na região Asa Sul/Brasília-DF, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00 às 17h00.

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: almoxarifado@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3960, 2027-4100 e 2027-3373.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (dozes) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do MDHC pelo fornecedor dos bens ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo MDHC.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MDHC, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MDHC ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o MDHC autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor do.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes após a emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples relatório nos autos da contratação.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1. -

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **objeto contrato**.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do objeto e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do objeto.

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação do instrumento equivalente (nota de empenho), caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção das proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à entrega dos bens, o MDHC verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para fornecimento dos bens, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo MDHC, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.253,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.764,84** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005;

II) Fonte de Recursos: 1000 ;

III) Programa de Trabalho: 14.122.003.220000001;

IV) Elemento de Despesa: 449052 ;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 18:30:19.

PAULO VICTOR DA CRUZ CHAGAS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/11/2023 às 18:07:53.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 17:11:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.pdf (431.56 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Modelo de Termo de Integridade.pdf (390.89 KB)
- Anexo III - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS - ASCOM.pdf (382.81 KB)

Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.pdf

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Proposta que faz a o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania _____ CNPJ _____, para o fornecimento dos seguintes itens ao MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC.

Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Iphone 14 Pro Max	02	R\$	R\$
2	Carregador Original compatível com o item 1	02	R\$	R\$
3	Microfone sem Fio de Lapela SYNCO G2 (A2)	02	R\$	R\$
Valor total por extenso (preencher)				R\$ (***)

Declaro ainda que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de Serviço.

Declaro pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência a contar da data de recebimento definitivo da solução, e outras.

Declaro que esta empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Site da empresa (se houver):

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF, naturalidade):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Apresente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

**Anexo II - ANEXO II - Modelo de Termo de Integridade.
pdf**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____ representante legal da _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

**Anexo III - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM
DIREITOS HUMANOS - ASCOM.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____ (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)